

Nº do EB:						
1	6	0	5	1	0	5

Nº SIAFI						ANO DO REGISTRO
6	8	6	5	6	7	2016



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 05/2016 – MI, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007, ALTERADO PELO DECRETO nº 8.180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.(DOU 31/12/2013) E PORTARIA Nº 173, DE 23 DE JULHO DE 2015 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (DOU 27/07/2015).

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA INTERMEDIÁRIA

1. COD. DA UNID. GESTORA 110407	2. COD. DA GESTÃO 00001	3.CNPJ 07.521.315/0001-23	4. RAZÃO SOCIAL MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
---	-----------------------------------	-------------------------------------	--

5. ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO Q, S/N

6. BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS	7. MUNICÍPIO BRASÍLIA	8. UF DF	9. CEP 70.049-900	10. DDD 61	11. TELEFONE 34155821
--	---------------------------------	--------------------	-----------------------------	----------------------	---------------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA INTERMEDIÁRIA

12. CPF 808.828.467-87	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PAULO ROBERTO VIANA RABELO		17. CARGO DIRETOR DE OBRAS DE COOPERAÇÃO
14. DDD 61	15. TELEFONE 34156507	16. EMAIL viana@dec.eb.mil.br	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530012	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL / SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
--	------------------------------------	---------------------------------------	---

22. ENDEREÇO

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "E" – SALA 701

23. BAIRRO/DISTRITO Zona Civico-Administrativa	24. MUNICÍPIO BRASÍLIA	25. U F DF	26. CEP 70.067-901	27. DDD 61	28. TELEFONE 20345852
--	----------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------	---------------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 551.168.419-87	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL RENATO NEWTON RAMLOW		34. CARGO SECRETÁRIO NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/MI
31. DDD 61	32. TELEFONE 20345513	33. EMAIL renato.ramlow@integracao.gov.br	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Revisão de serviços, visando proporcionar recursos orçamentários e financeiros para instalação dos poços e aquisição de material para análise de água, do Termo de Execução Descentralizada Nr 5/2016, conforme Plano de Trabalho nº 10.098.16.18.21.14.08.

36. OBJETIVO/OBJETO

Complementar a ação dos estados e municípios na disponibilização emergencial de água à população afetada por seca ou estiagem, para promover a eficiência da Operação Carro Pipa – OCP.

37. PÚBLICO ALVO

População afetada pelos desastres seca/estiagem, cuja localidade encontra-se em situação emergencial por restrição hídrica.

38. JUSTIFICATIVA

Possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de perfuração de poços e instalação de pontos de abastecimento de água, de forma permanente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares.

Durante a execução do presente Plano de Trabalho mostrou-se necessário realizar o Inventário dos Poços Perfurados com Água, a fim de subsidiar a análise de viabilidade de instalação dos mesmos. Notou-se ainda, que, pelo tipo de solo diversificado, houve uma maior necessidade de perfurações (590) para que se chegasse a uma quantidade razoável de poços com água (309), o que aumentou o tempo de execução das perfurações e instalações. Além disso, a atividade de análise laboratorial da água dos poços está se configurando como fator delimitador da entrega, pois as administrações municipais estão com dificuldades para realização dessa atividade.

Assim o presente Termo Aditivo tem por finalidade solicitar a revisão de serviços, visando proporcionar recursos orçamentários e financeiros para instalação dos poços e aquisição de material para análise de água, conforme Plano de Trabalho nº 10.098.16.18.21.14.08.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Este Termo de Execução Descentralizada reger-se-á pelo Decreto n. 6170, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, pela Portaria MI n. 173, de 23 de julho de 2015.

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.
- f) Prorrogar de "ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá manter e enviar à SEDEC, mensalmente, até o dia 15 (quinze), os registros atualizados dos atendimentos em execução, concluídos e indeferidos (com motivação), localização georreferenciada, informação técnica dos poços, qualidade e uso da água, quantidade de pessoas beneficiadas por localidade e custos por localidade (município e unidade federativa). Esses registros devem estar consolidados na prestação de contas;
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do objeto com a Prestação de Contas, prevista em Portaria do MI, apontando a efetividade da Operação no enfrentamento emergencial dos efeitos da seca/estiagem; e
- c) Os bens patrimoniais (equipamentos, materiais e softwares) adquiridos, produzidos, transformados e repassados, por intermédio deste TED para a OPEP, serão incorporados ao patrimônio do Exército Brasileiro.

40. VIGÊNCIA

Permanece a vigência acordada no 4º Termo Aditivo ao TED nº 05/2016.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$1,00)
06.182.2040.22BO.6503	DF0000POCP0	0100	44.90.51	15.477.559,81
06.182.2040.22BO.0001	DF0000PSOP1	0100	44.90.51	227.279,47
46. TOTAL				15.704.839,28

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO	50. FISICO	51. UNIDADE	52. QUANT.
1	Execução da operação de perfuração de poços - OPEP	38 meses		Poços Instalados	309
53. FINANCEIRO	54. Nº PARCELAS	55. LIBER. (ANO)	56. VALOR (R\$)		
	1	Dez/2016	11.000.000,00		
	2	Mar/2017	4.477.559,81		
	3	Nov/2018	227.279,47		
57. TOTAL				R\$ 15.704.839,29	

Brasília, 19 de novembro de 2018.

RENATO NEWTON RAMLOW
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil/MI

GEN BDA PAULO ROBERTO VIANA RABELO
Diretor de Obras de Cooperação